



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 950 DE 06 DE JUNHO DE 1.973.-

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE I-  
MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito do Município de Agudos,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

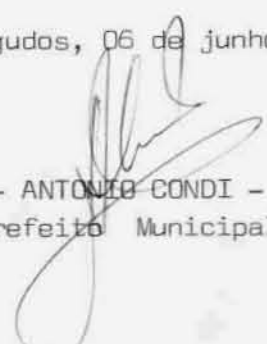
Art. 1º - Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLI-  
CA E DE INTERESSE SOCIAL, para o fim de desapropriação pela Fazenda Municipal,  
por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, os imóveis pertencen-  
tes à FEPASA - Ferrovias Paulista S/A., antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro,  
situados neste Município de Agudos e que, serão descritos na escritura amigável ou na ação de desapropriação competente.

Art. 2º - Os imóveis serão utilizados, total ou parcialmente, para fins de urbanização ou construções de interesse público.

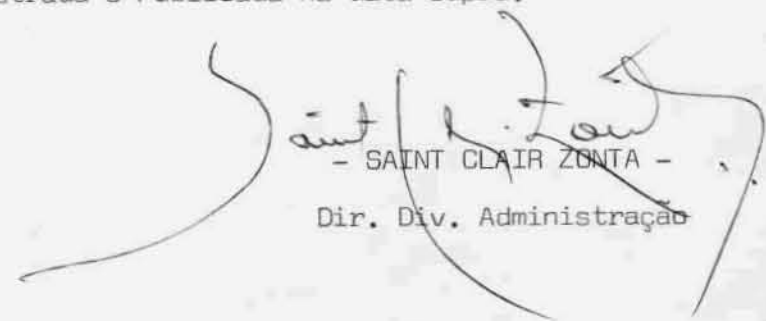
Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, com oportuna suplementação, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Agudos, 06 de junho de 1973.-

  
- ANTONIO CONDI -  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
- SAINT CLAIR ZONTA -  
Dir. Div. Administração